

LEI Nº 797

De: 14.12.95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, para atender despesas com o Departamento de Indústria e Comércio.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1996, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender as despesas com o Departamento de Indústria e Comércio, de acordo com as seguintes especificações Orçamentárias:

0900	DEPTº DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0901	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0901.110170212.34	Manutenção da Unidade – Deptº de Indústria e Comércio.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00
3.1.2.0	Material de consumo R\$ 10.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.09	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e material Permanente R\$ 40.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1996 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL